



ultraprev

Cartilha do Regulamento

 INTERATIVO

Sumário





Que bom ter você aqui!

Trouxemos neste material o resumo das principais informações e dicas importantes que irão ajudar suas escolhas.

Além disso, você pode contar com o suporte dos nossos especialistas para auxiliar na construção de um futuro melhor.

A Ultraprev é um investimento de longo prazo que oferece excelentes condições para esse planejamento.

O plano é regido pelo Regulamento Ultraprev e suas normas independem das regras da Previdência Social (INSS).

A adesão ao plano é facultativa e poderá ser efetuada a qualquer tempo pelo colaborador que possuir vínculo empregatício com uma das empresas Patrocinadoras.

O Participante efetuará as contribuições com a facilidade do desconto em folha de pagamento, formando o saldo individualizado que será aplicado de acordo com o Perfil de Investimento escolhido.

Em determinadas condições, o saldo individualizado poderá contar também com contribuições da Patrocinadora, 100% nas mesmas condições do participante. Um benefício indiscutível.

Cumpridas as regras de elegibilidade, a partir dos 55 anos, o Participante poderá “se aposentar pela Ultraprev”, transformando seu saldo acumulado em renda (Benefício Mensal Programado).

Contribuições

As contribuições corresponderão aos aportes realizados pelos Participantes e Patrocinadoras.

Salário de Contribuição

O **salário de contribuição** é a base para calcular as contribuições e será composto por verbas salariais, apuradas mensalmente pela folha de pagamento da sua empresa Patrocinadora.

Formado pelo salário-base, anuênio, triênio, adicional de turno, tempo de serviço, insalubridade e periculosidade, salário-maternidade, complemento de salário garantido, comissões

NOTA

O 13º salário e as horas extras não integram o salário de contribuição.

Contribuição Adicional

O Participante poderá solicitá-la a partir de 1% (percentual inteiro) sobre seu salário de contribuição.

O valor dessa contribuição será descontado mensalmente em folha de pagamento e **não terá contrapartida da Patrocinadora**.

A alteração ou suspensão desse aporte poderá ser efetuada a qualquer momento.

EXEMPLO:

Salário de Contribuição: R\$ 2.500,00

Percentual escolhido pelo Participante: 5%

Cálculo: (R\$ 2.500,00 X 5%) =

= Contribuição Adicional de R\$ 125,00

Contribuição Básica

É um percentual escolhido pelo Participante, entre 1% e 11%, aplicado sobre a parcela do salário de contribuição que excede a 10 URP.

EXEMPLO:

Salário de Contribuição: R\$ 7.000,00

Percentual escolhido pelo Participante: 11%

Contribuição = (Salário de Contribuição – 10*URP)

*Percentual escolhido

Contribuição Básica = (R\$ 7.000,00 – R\$ 5.500,00) X 11%

Contribuição Básica = R\$ 165,00

A Contribuição Básica será descontada em folha de pagamento e terá contrapartida da Patrocinadora no mesmo valor.

A revisão ou suspensão de percentual poderá ser efetuada periodicamente.

Unidade de Referência do Plano (URP)

A URP é um valor de referência utilizado no cálculo da Contribuição Básica e nas regras para Benefício. Atualizada anualmente em janeiro, conforme a variação do INPC nos últimos 12 (doze) meses.

Contribuição Extrafolha

O Participante poderá solicitar aporte via boleto bancário a qualquer momento, através do portal Ultraprev | Cadastrar Ticket, determinando o valor.

Esta contribuição não tem contrapartida da Patrocinadora.

Contribuição Normal

É a contrapartida da Contribuição Básica, efetuada pela Patrocinadora.

Incentivo Fiscal

As contribuições realizadas em folha de pagamento serão deduzidas do imposto de renda mensal. Os aportes via boleto podem complementar o abatimento de até 12% da renda bruta tributável em sua declaração anual de IR.



Regimes de tributação

Na entrada no plano você deverá escolher o regime de tributação que incidirá sobre o recebimento de recurso no plano. O regime de tributação não poderá ser alterado.

Para escolher o regime mais adequado é importante analisar seu perfil individual e objetivo de investimento.

- **Tabela Progressiva:** com alíquotas que aumentam conforme o valor de recebimento, variando desde a isenção até 27,5%.

Tabela Progressiva

| Rendimentos líquidos mensais (R\$) | Alíquota | Parcela a deduzir (R\$) |
|------------------------------------|----------|-------------------------|
| Até 1.903,98 | isento | – |
| Acima 1.903,99 até 2.826,65 | 7,5% | 142,80 |
| Acima de 2.826,66 até 3.751,05 | 15,0% | 354,80 |
| Acima de 3.751,06 até 4.664,68 | 22,5% | 636,13 |
| Acima de 4.664,68 | 27,5% | 869,36 |

- **Tabela Regressiva:** variando de 35% a 10% em função do período em que o dinheiro ficou aplicado no plano. Quanto maior esse prazo, menores serão as alíquotas.

Independente da tabela escolhida, enquanto mantiver vínculo com o plano, o participante poderá utilizar o benefício fiscal, que é a dedução das contribuições efetuadas do imposto de renda até o limite legal.

Tabela Regressiva

| Período de acumulação de recursos | Alíquota do IR na fonte |
|-----------------------------------|-------------------------|
| Até 2 anos | 35% |
| Acima de 2 anos até 4 anos | 30% |
| Acima de 4 anos até 6 anos | 25% |
| Acima de 6 anos até 8 anos | 20% |
| Acima de 8 anos até 10 anos | 15% |
| Superior a 10 anos | 10% |

NOTA

O Imposto de Renda segue legislação tributária do governo federal.

Perfis de investimentos

A Ultraprev oferece opções de Perfis de Investimentos, permitindo um melhor alinhamento à sua disposição ao risco financeiro e momentos da vida.

- Conservador
- Moderado
- Dinâmico
- Arrojado

A escolha por um dos perfis deverá ser feita no ato da adesão e poderá ser alterada nas campanhas periódicas.

Opções após desligamento

Ao término do vínculo empregatício com a empresa, o plano proporcionará a alternativa de acordo com suas características no momento:

PARTICIPANTE COM MAIS DE 55 ANOS

Benefício Mensal

É necessário o término do vínculo empregatício com a empresa. Com **55 anos de idade e 5 anos de participação no plano**, você pode se aposentar e receber seu benefício (independentemente do INSS).

- **Prazo determinado:** escolha o período entre 5 anos e 35 anos em que receberá uma remuneração mensal.
- **Percentual do saldo:** é calculado um valor de remuneração mensal, entre 0,30% e 1,0% do saldo da conta.
- **Periodicamente,** você poderá migrar entre os tipos de recebimento.

Quando seu Saldo de Conta Total for inferior a 25 URPs, será efetuado o pagamento em parcela única.

É possível efetuar aportes via boleto, trazer saldos de outros planos e alterar o Perfil de Investimentos periodicamente.

PARTICIPANTE COM MENOS DE 55 ANOS

- **Autopatrocínio:** permite que o Participante continue no plano efetuando contribuições por meio de boleto bancário.
- **Benefício Proporcional Diferido (BPD):** o Participante permanecerá no plano arcando mensalmente com a taxa administrativa, e com possibilidade de fazer novas contribuições via boleto quando desejar.
- **Portabilidade:** transferência do saldo individual (Saldo de Participante e Saldo de Patrocinadora, escalonado de acordo com o tempo de vínculo empregatício em anos completos) para outro plano.
- **Resgate:** saque do saldo individual (Saldo de Participante e Saldo de Patrocinadora, escalonado de acordo com o tempo de vínculo empregatício em anos completos) creditado exclusivamente em conta bancária de titularidade do Participante.

Nos casos de resgate ou portabilidade o Saldo da Empresa será escalonado em 5% para cada ano completo trabalhado, limitado a 80%.

NOTA

No momento da solicitação você poderá efetuar saque de até 25% do saldo total e manter o restante na conta com recebimento por meio da forma de renda mensal.

Outros Benefícios

Benefício por Invalidez

Benefício em parcela única do Saldo de Conta Total. Será necessário comprovar a invalidez apresentando a carta de concessão expedida pela Previdência Social.

O Participante não será elegível caso esteja recebendo Renda Mensal Programada.

Benefício por Morte

Caso ocorra o falecimento do Participante, o Saldo de Conta Total será pago em parcela única ao beneficiário indicado. Ocorrerá rateio em partes iguais deste saldo se houver 2 (dois) ou mais beneficiários indicados.

Na ausência dos beneficiários indicados, será pago ao herdeiro legal o Saldo de Participante.

Se o Participante estiver em recebimento do Benefício Mensal e vier a falecer, o beneficiário indicado receberá o saldo remanescente em pagamento único.

Beneficiário

Será considerado beneficiário, qualquer pessoa que tenha sido inscrita pelo Participante. A revisão pode ser feita a qualquer momento através da área do participante, no site da Ultraprev.



Acompanhamento

Acompanhe suas informações em www.ultraprev.com.br, na área restrita.

Baixe o aplicativo Ultraprev disponível nas lojas Apple Store e Google Play.

Conte com a Ultraprev!

VERSÃO: JULHO/2023



ultraprev

Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 1.343

São Paulo/SP • 01317-910

ultraprev@ultra.com.br